





Marinha

Centro de Operações Marítimas

# PROCEDIMENTOS PADRONIZADOS DE OPERAÇÕES SOBRE:

S  
A  
R



CENTRO DE OPERAÇÃO MARÍTIMAS DA MGA



# INTRODUÇÃO

Havendo necessidade de harmonizar a actuação dos distintos Órgãos que intervêm no mar em matéria de SAR, nos espaços marítimos da República de Angola, assim como interligar os distintos Centros de SAR, que compreende o conjunto de serviços e órgãos responsáveis pela salvaguarda da vida humana em terra e no mar, dentro da área que compreende a Região de Informação de Voo de Luanda (FIR) e Região de Busca e Salvamento de Angola, bem como os respectivos procedimentos.

O Governo através do Decreto Presidencial nº 96/23 de 6 de Abril, criou o Serviço Nacional Integrado de Busca e Salvamento, que estabelece o regime jurídico aplicável ao serviço de busca, assistência e salvamento de aeronaves, embarcações, navios ou engenhos marítimos, e de pessoas em perigo no mar, em terra e águas navegáveis interiores, sob jurisdição nacional.

Quinta-feira, 6 de Abril de 2023 1 Série - N.º 61

## DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 510,00

| AMENSTRALA  |                  | O preço de cada linha publicado nos Diários da República 1.º e 2.º série é de Kz: 750,00 para a 3.ª série Kz: 950,00, incluindo de pagamento |                |
|-------------|------------------|--|----------------|
| Arbitragem  | Kz: 1.130.000,00 | Imposto de Selo, Dependência e publicação de   |                |
| 6.1.º série | Kz: 700.000,00   | 6.º série  | Kz: 100.700,00 |
| 6.2.º série | Kz: 100.700,00   | 6.º série de dependência e publicação em   |                |
| 6.3.º série | Kz: 246.000,00   | do Imposto/Novidade - E-F  |                |

**SUMÁRIO**

**Presidente da República**

**Decreto Presidencial n.º 92/23**  
Aprova o Acordo entre a República de Vito para Titulares de Passaportes Diplomáticos e de Serviço entre o Governo da República de Angola e o Governo da República da Guiné

**Decreto Presidencial n.º 93/23**  
Aprova o Acordo entre a República de Vito para Titulares de Passaportes Diplomáticos e de Serviço em Vistos entre a República de Angola e a República da Guiné

**Decreto Presidencial n.º 94/23**  
Aprova o Acordo entre o Governo da República de Angola e o Governo da República da Guiné sobre o criação de uma Comissão Nacional

**Decreto Presidencial n.º 95/23**  
Aprova o Regime Jurídico de Comunicação e Transmissão Eletrónica de Documentos, Títulos e Processos de Embarque (Pacote - Regime e Decreto Presidencial n.º 21/19, de 27 de Julho, bem como o n.º 1 do artigo 1.º do Decreto Presidencial n.º 24/20, de 4 de Outubro, que estabelece o Regime Jurídico de Atuação de Vistos em Títulos de Passaportes Diplomáticos e de Serviço) que contém o disposto no presente Diploma

**Decreto Presidencial n.º 96/23**  
Estabelece o regime jurídico aplicável ao serviço de busca, assistência e salvamento de aeronaves, embarcações, navios ou engenhos marítimos, e de pessoas em perigo no mar, em terra e águas navegáveis interiores, sob jurisdição nacional - Decreto Presidencial n.º 89/18, de 21 de Abril, e todo o legislação que contém o disposto no presente Diploma

**PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

**Decreto Presidencial n.º 92/23**  
de 4 de Abril

Designo em substituição uma nova paragem e reforçar as tradicionais relações de amizade, bem como promover o desenvolvimento da cooperação entre a República de Angola e a República do Gabão no domínio da Injeção de Vistos para Titulares de Passaportes Diplomáticos e de Serviço.

Atendendo o disposto na Lei n.º 411, de 14 de Janeiro, sobre os Tratados Internacionais,

O preço de cada linha publicado nos Diários da República 1.º e 2.º série é de Kz: 750,00 para a 3.ª série Kz: 950,00, incluindo de pagamento

Imposto de Selo, Dependência e publicação de

6.º série

Kz: 100.700,00

6.º série de dependência e publicação em

do Imposto/Novidade - E-F

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea c) do artigo 121.º e do n.º 1 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, o seguinte:

**ARTIGO 1.º**  
**(Aprovação)**

É aprovado o Acordo de Injeção de Vistos para Titulares de Passaportes Diplomáticos e de Serviço entre o Governo da República de Angola e o Governo da República da Guiné, anexo ao presente Decreto Presidencial, de que é parte integrante.

**ARTIGO 2.º**  
**(Injeção de vistos)**

As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Diploma são resolvidas pelo Presidente da República.

**ARTIGO 3.º**  
**(Estado em vigor)**

O presente Decreto Presidencial entra em vigor na data da sua publicação.

Aprovado em Conselho de Ministros, em Luanda, aos 22 de Fevereiro de 2023.

Publicação:  
Luanda, aos 22 de Março de 2023.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOBATO.

**ACORDO ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA DE ANGOLA E O GOVERNO DA REPÚBLICA GABOISES SOBRE A INJEÇÃO DE VISTOS PARA TITULARES DE PASSAPORTES DIPLOMÁTICO E DE SERVIÇO**

O Governo da República de Angola e o Governo da República Gabonesa, a seguir referidos como «Partes»,

Despedindo referenciar as relações amigáveis entre os dois Países;



# ORGANIZAÇÃO

O COM possui sistemas de recolha de dados e gestão de informação que permitem a monitorização da costa angolana e produção de informação para tomada de decisão a nível Nacional, Regional e Internacional. O COM opera em permanência, 24 horas por dia, como uma estrutura de Posto Comando quotidiano.



# COMPONENTE TÉCNICA

O COM conta com os seguintes meios de apoio a sua actividade:

- Navios e Lanchas de Patrulha.
- Aeronave (CESSNA -501) e Helicópteros (AUGUSTA) para o patrulhamento marítimo.





# COMPONENTE TÉCNICA

## Sistema de Comunicação

- Transreceptor HF Codan 125W; (principal).
- Transreceptor HF M3SR 150W; (reserva).
- Transreceptor HF Codan 500W; (reserva).
- Transreceptor VHF (Banda marítima); (asseguramento das comunicações com os navios nas proximidades).
- Transreceptor UHF (Banda Aérea); (asseguramento das comunicações com aviação).
- Transreceptor VHF (Vertex) (asseguramento de comunicações interna).
- Sistema DSC (rádio marítimos de Média Frequência (MF), Alta Frequência (HF) e Frequência Muito Alta (VHF), envia um sinal de socorro, o dispositivo DSC incluirá, no mínimo, o número MMSI do navio e as coordenadas, se disponíveis. Ela é uma das componente essencial do GMDSS (Sistema Global de Socorro e Segurança Marítima).
- Sistema SEAVISION – Sistema de Vigilância Marítima.
- YARIS – Sistema de Informação Regional da Arquitectura de Yaoundé.
- HIP Chat (ferramenta que permite comunicar (por escrito) em tempo real através da Internet).
- AIS (Sistema de Identificação Automático).



# SEGURANÇA MARÍTIMA A NÍVEL NACIONAL

## ▶ Partilha de Informação

### → A nível Nacional:

- ↳ Ministério da Defesa Nacional, Antigos Combatentes e Veteranos da Pátria;
- ↳ Ministério do Interior;
- ↳ Ministério da Justiça e dos Direitos Humanos;
- ↳ Ministério dos Transportes;
- ↳ Ministério das Pescas e Recursos Marinhos;
- ↳ Ministérios dos Recursos Minerais, Petróleo e Gás;
- ↳ Ministério do Ambiente;
- ↳ Ministério das Telecomunicações, Tecnologias de Informação e Comunicação Social;
- ↳ Órgãos do Sistema de Segurança Nacional.







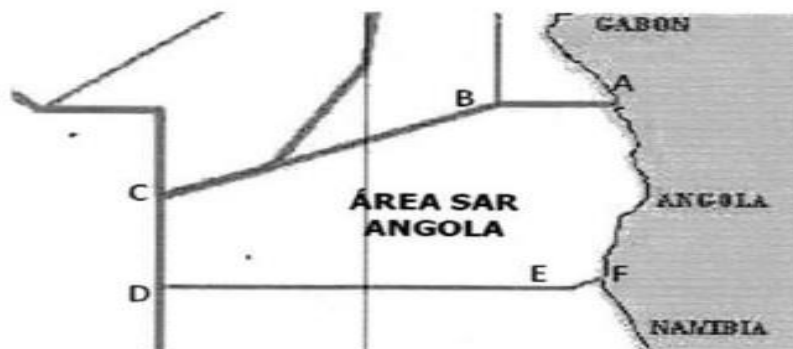
# ÁREA SAR ANGOLA

- Estrutura principal do Sistema Nacional Integrado de Busca e Salvamento Marítimo
- **ÁREA DE RESPONSABILIDADE DO SISTEMA NACIONAL PARA A BUSCA E SALVAMENTO MARÍTIMO**
- **A área de responsabilidade do Sistema Nacional para a Busca e Salvamento Marítimo é definida pela seguinte região de busca e salvamento (Search and Rescue Region – SRR), definida por:**

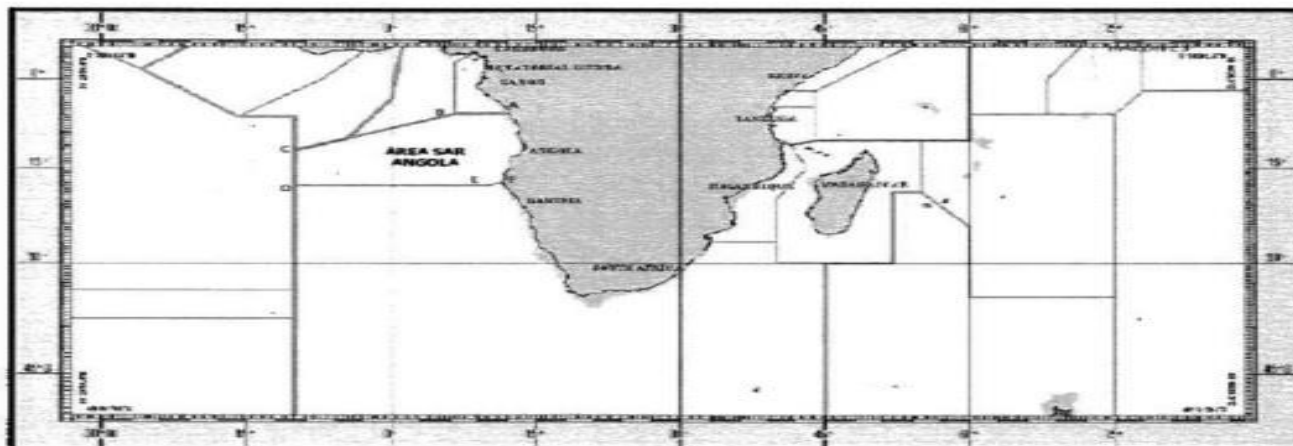


**Área Marítima de Busca e Salvamento (SAR) de Angola**  
**Tabela de coordenadas dos pontos limite da área SAR de Angola**

| Pontos | Latitude ( $\phi$ ) | Longitude (L) |
|--------|---------------------|---------------|
| A      | 05° 01' S           | 012° 00' E    |
| B      | 06° 00' S           | 006° 30' E    |
| C      | 12° 00' S           | 010° 00' W    |
| D      | 18° 00' S           | 010° 00' W    |
| E      | 18° 00' S           | 010° 00' E    |
| F      | 17° 15' S           | 011° 46' E    |



Área de Busca e Salvamento (SAR) de Angola



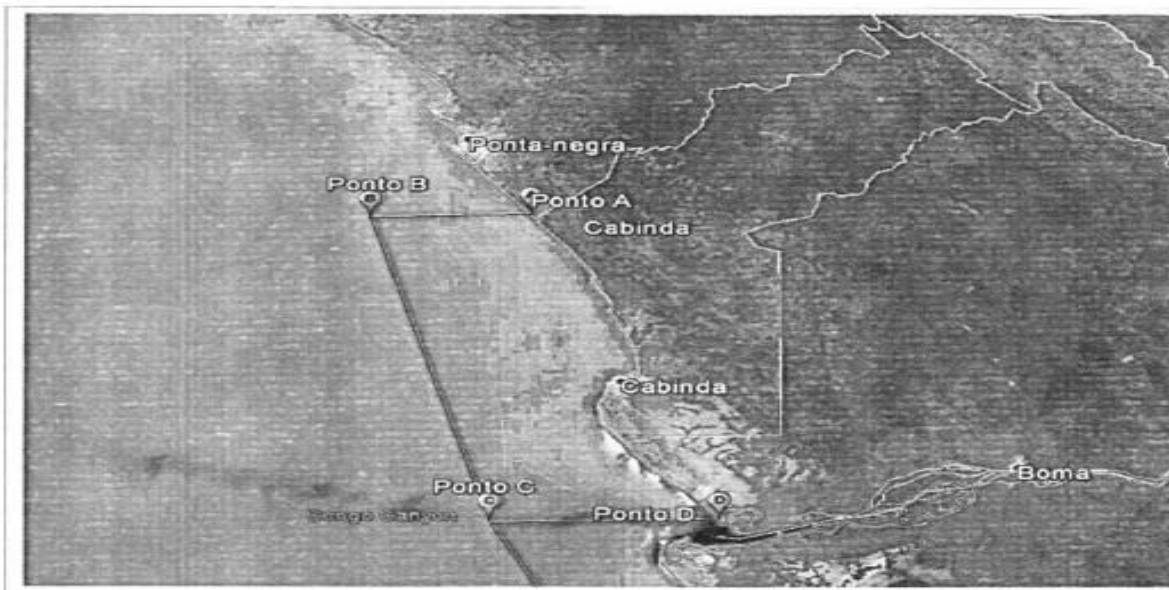


## Áreas SAR correspondentes aos Subcentros

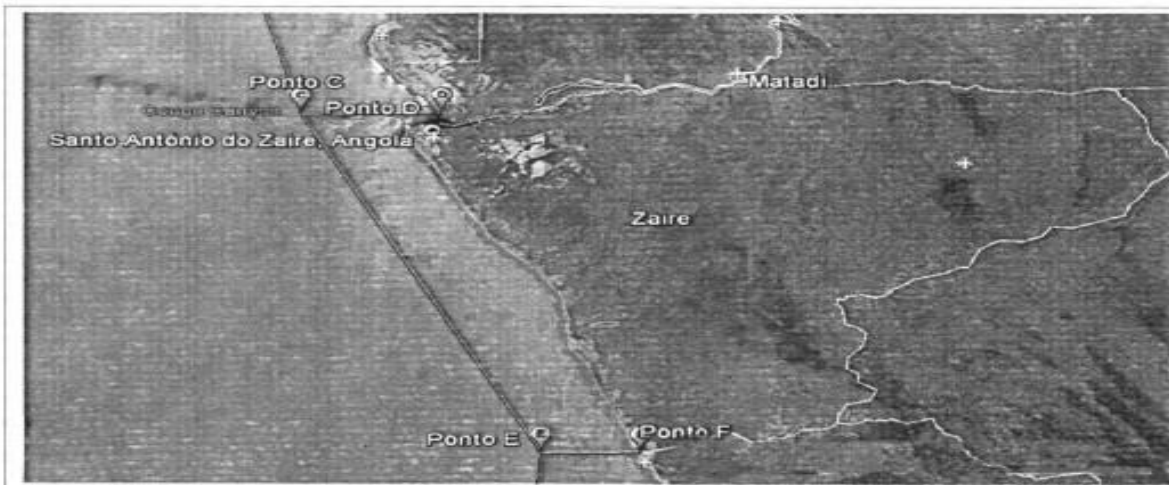
| Subcentros SAR      | Referências  | Latitude (φ) | Longitude (L) |
|---------------------|--|--------------|---------------|
| CABINDA SARMAR      | Ponto A<br>Fronteira norte de Cabinda                                | 05° 01' S    | 012° 00' E    |
|                     | Ponto B  | 05° 01' S    | 011° 39' E    |
|                     | Ponto C  | 06° 01' S    | 011° 54' E    |
|                     | Ponto D<br>Sul de Banana   | 06° 01' S    | 012° 24' E    |
| SOYO SARMAR         | Ponto D<br>Sul de Banana   | 06° 01' S    | 012° 24' E    |
|                     | Ponto C  | 06° 01' S    | 011° 54' E    |
|                     | Ponto E  | 07° 49' S    | 012° 45' E    |
|                     | Ponto F<br>Margem sul do rio Loge                                    | 07° 49' S    | 013° 06' E    |
| LUANDA SARMAR       | Ponto F<br>Margem sul do rio Loge                                    | 07° 49' S    | 013° 06' E    |
|                     | Ponto E  | 07° 49' S    | 012° 45' E    |
|                     | Ponto G  | 09° 05' S    | 012° 38' E    |
|                     | Ponto H  | 10° 14' S    | 013° 08' E    |
|                     | Ponto I<br>Margem norte do rio Longa                                 | 10° 14' S    | 013° 29' E    |
| PORTO AMBOIM SARMAR | Ponto I<br>Margem norte do rio Longa                                 | 10° 14' S    | 013° 29' E    |
|                     | Ponto H  | 10° 14' S    | 013° 08' E    |
|                     | Ponto J  | 11° 47' S    | 013° 36' E    |
|                     | Ponto K<br>Linha divisória entre as Províncias Kwanza-Sul e Benguela | 11° 46' S    | 013° 48' E    |
| LOBITO SARMAR       | Ponto K<br>Linha divisória entre as Províncias Kwanza-Sul e Benguela | 11° 46' S    | 013° 48' E    |
|                     | Ponto J  | 11° 47' S    | 013° 36' E    |
|                     | Ponto L  | 13° 22' S    | 012° 10' E    |
|                     | Ponto M<br>Linha divisória entre as Províncias Benguela e Namibe     | 13° 33' S    | 12° 33' E     |
| NAMIBE SARMAR       | Ponto M<br>Linha divisória entre as Províncias Benguela e Namibe     | 13° 33' S    | 12° 33' E     |
|                     | Ponto L  | 13° 22' S    | 012° 10' E    |
|                     | Ponto N  | 15° 51' S    | 011° 22' E    |
|                     | Ponto O  | 17° 25' S    | 011° 22' E    |
|                     | Ponto P<br>Fronteira sul de Angola                                   | 17° 15' S    | 011° 46' E    |



### CABINDA SARMAR

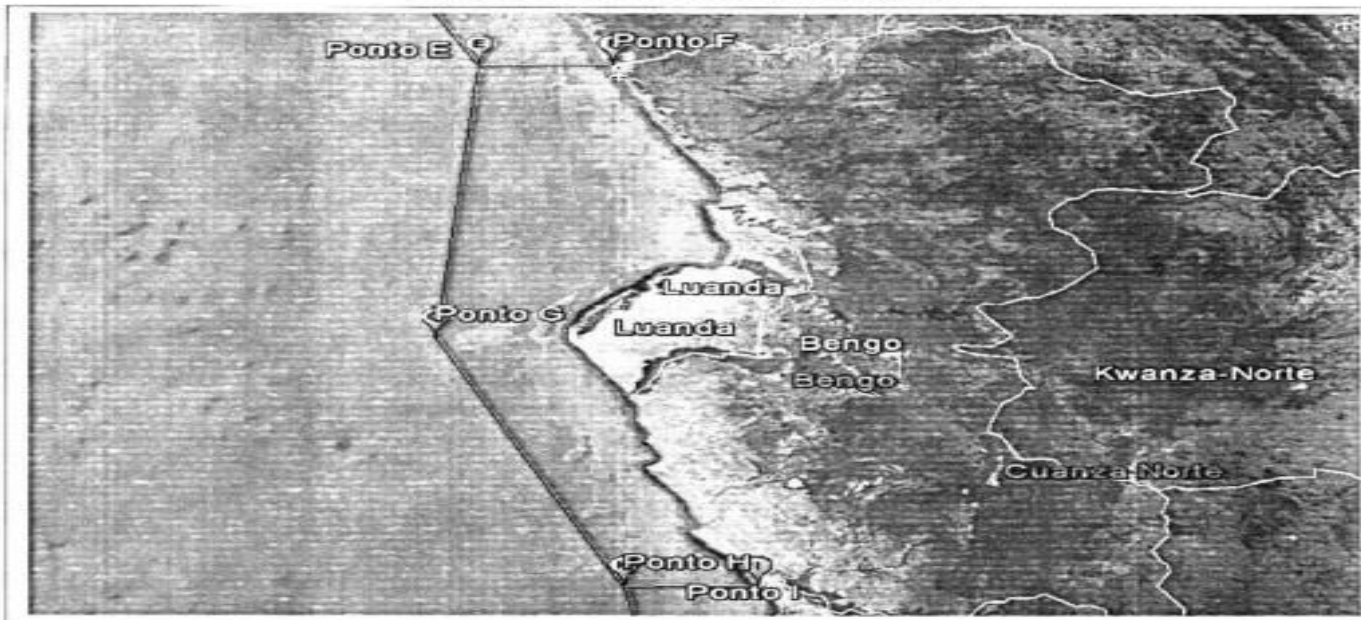


### SOYO SARMAR

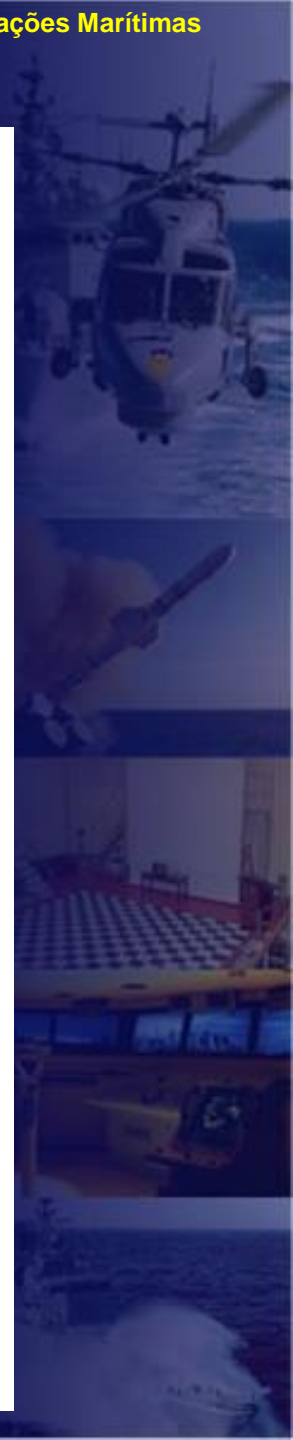




### LUANDA SARMAR



### PORTO AMBOIM SARMAR

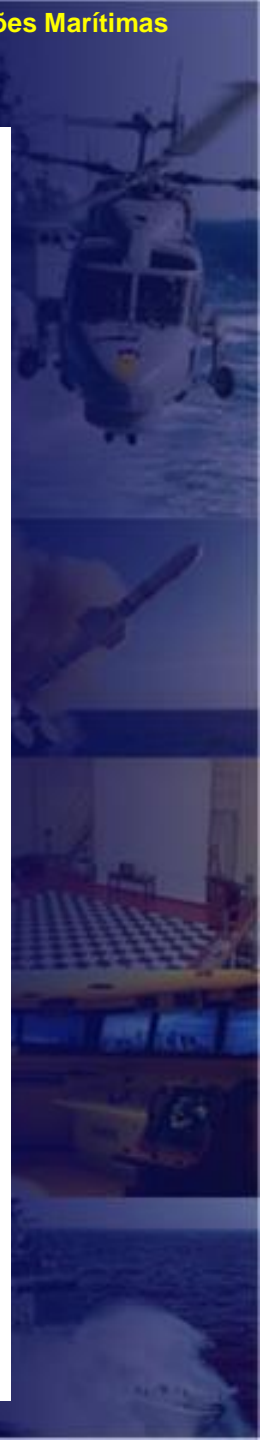




## LOBITO SARMAR



## NAMIBE SARMAR





## Áreas SAR correspondentes aos Subcentros

| Subcentros SAR      | Referências   | Latitude (φ) | Longitude (L) |
|---------------------|---|--------------|---------------|
| CABINDA SARMAR      | Ponto A<br>Fronteira norte de Cabinda                                   | 05º 01' S    | 012º 00' E    |
|                     | Ponto B   | 05º 01' S    | 011º 39' E    |
|                     | Ponto C   | 06º 01' S    | 011º 54' E    |
|                     | Ponto D<br>Sul de Banana  | 06º 01' S    | 012º 24' E    |
| SOYO SARMAR         | Ponto D<br>Sul de Banana  | 06º 01' S    | 012º 24' E    |
|                     | Ponto C   | 06º 01' S    | 011º 54' E    |
|                     | Ponto E   | 07º 49' S    | 012º 45' E    |
|                     | Ponto F<br>Margem sul do rio Loge                                       | 07º 49' S    | 013º 06' E    |
| LUANDA SARMAR       | Ponto F<br>Margem sul do rio Loge                                       | 07º 49' S    | 013º 06' E    |
|                     | Ponto E   | 07º 49' S    | 012º 45' E    |
|                     | Ponto G   | 09º 05' S    | 012º 38' E    |
|                     | Ponto H   | 10º 14' S    | 013º 08' E    |
|                     | Ponto I<br>Margem norte do rio Longa                                    | 10º 14' S    | 013º 29' E    |
| PORTO AMBOIM SARMAR | Ponto I<br>Margem norte do rio Longa                                    | 10º 14' S    | 013º 29' E    |
|                     | Ponto H   | 10º 14' S    | 013º 08' E    |
|                     | Ponto J   | 11º 47' S    | 013º 36' E    |
|                     | Ponto K<br>Linha divisória entre as<br>Províncias Kwanza-Sul e Benguela | 11º 46' S    | 013º 48' E    |
| LOBITO SARMAR       | Ponto K<br>Linha divisória entre as<br>Províncias Kwanza-Sul e Benguela | 11º 46' S    | 013º 48' E    |
|                     | Ponto J   | 11º 47' S    | 013º 36' E    |
|                     | Ponto L   | 13º 22' S    | 012º 10' E    |
|                     | Ponto M<br>Linha divisória entre as<br>Províncias Benguela e Namibe     | 13º 33' S    | 12º 33' E     |
| NAMIBE SARMAR       | Ponto M<br>Linha divisória entre as<br>Províncias Benguela e Namibe     | 13º 33' S    | 12º 33' E     |
|                     | Ponto L   | 13º 22' S    | 012º 10' E    |
|                     | Ponto N   | 15º 51' S    | 011º 22' E    |
|                     | Ponto O   | 17º 25' S    | 011º 22' E    |
|                     | Ponto P<br>Fronteira sul de Angola                                      | 17º 15' S    | 011º 46' E    |



## Áreas SAR correspondentes aos Subcentros

| Subcentros SAR      | Referências   | Latitude (φ) | Longitude (L) |
|---------------------|---|--------------|---------------|
| CABINDA SARMAR      | Ponto A<br>Fronteira norte de Cabinda                                   | 05° 01' S    | 012° 00' E    |
|                     | Ponto B   | 05° 01' S    | 011° 39' E    |
|                     | Ponto C   | 06° 01' S    | 011° 54' E    |
|                     | Ponto D<br>Sul de Banana  | 06° 01' S    | 012° 24' E    |
| SOYO SARMAR         | Ponto D<br>Sul de Banana  | 06° 01' S    | 012° 24' E    |
|                     | Ponto C   | 06° 01' S    | 011° 54' E    |
|                     | Ponto E   | 07° 49' S    | 012° 45' E    |
|                     | Ponto F<br>Margem sul do rio Loge                                       | 07° 49' S    | 013° 06' E    |
| LUANDA SARMAR       | Ponto F<br>Margem sul do rio Loge                                       | 07° 49' S    | 013° 06' E    |
|                     | Ponto E   | 07° 49' S    | 012° 45' E    |
|                     | Ponto G   | 09° 05' S    | 012° 38' E    |
|                     | Ponto H   | 10° 14' S    | 013° 08' E    |
|                     | Ponto I<br>Margem norte do rio Longa                                    | 10° 14' S    | 013° 29' E    |
| PORTO AMBOIM SARMAR | Ponto I<br>Margem norte do rio Longa                                    | 10° 14' S    | 013° 29' E    |
|                     | Ponto H   | 10° 14' S    | 013° 08' E    |
|                     | Ponto J   | 11° 47' S    | 013° 36' E    |
|                     | Ponto K<br>Linha divisória entre as<br>Províncias Kwanza-Sul e Benguela | 11° 46' S    | 013° 48' E    |
| LOBITO SARMAR       | Ponto K<br>Linha divisória entre as<br>Províncias Kwanza-Sul e Benguela | 11° 46' S    | 013° 48' E    |
|                     | Ponto J   | 11° 47' S    | 013° 36' E    |
|                     | Ponto L   | 13° 22' S    | 012° 10' E    |
|                     | Ponto M<br>Linha divisória entre as<br>Províncias Benguela e Namibe     | 13° 33' S    | 12° 33' E     |
| NAMIBE SARMAR       | Ponto M<br>Linha divisória entre as<br>Províncias Benguela e Namibe     | 13° 33' S    | 12° 33' E     |
|                     | Ponto L   | 13° 22' S    | 012° 10' E    |
|                     | Ponto N   | 15° 51' S    | 011° 22' E    |
|                     | Ponto O   | 17° 25' S    | 011° 22' E    |
|                     | Ponto P<br>Fronteira sul de Angola                                      | 17° 15' S    | 011° 46' E    |

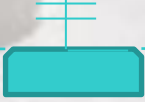

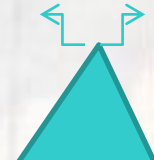
# CARTA DA REGIÃO DE BUSCA E SALVAMENTO MARÍTIMO DE ÁFRICA



Região de Busca e Salvamento Marítimo de Angola  
Coordenadas:

| Pontos | Latitude (φ) | Longitude (L) |
|--------|--------------|---------------|
| A      | 05º 01' S    | 012º 00' E    |
| B      | 06º 00' S    | 006º 30' E    |
| C      | 12º 00' S    | 010º 00' W    |
| D      | 18º 00' S    | 010º 00' W    |
| E      | 18º 00' S    | 010º 00' E    |
| F      | 17º 15' S    | 011º 46' E    |

## LEGENDA

-  Sistema de rádio de Navegação à distancia
-  Centro de Coordenação de Busca e Salvamento Marítimo
-  Rádio de Navegação à distancia

-  Subcentro de coordenação de Busca e Salvamento Marítimo
-  Sistema Global de Segurança de Alerta Marítimo

# Sistema de Busca e Salvamento da MGA

**MARINHA DE GUERRA ANGOLANA**

**MRCC LUANDA**

**MRSC CABINDA**

**MRSC SOYO**

**MRSC P. AMBOIM**

**MRSC LOBITO**

**MRSC NAMIBE**

*Decreto Presidencial nº 96/23 de 6 de Abril . Artigo 12º  
(Localização e funcionamento dos Centros de Coordenação de  
Busca e Salvamento). Ponto 2*



# Cooperação entre os serviços de busca e salvamento

1 – O Serviço de Busca e Salvamento Marítimo e o Serviço de Busca e Salvamento Aéreo cooperão estreitamente entre si nas acções de salvamento no mar, nos termos das orientações e procedimentos estabelecidos no diploma em conta.

- 2 – Caberá aos Comandantes da MGA e da FAN estabelecer as directivas com vista a assegurar a cooperação entre os órgãos dos serviços referidos no número anterior.





# PROCEDIMENTOS PADRONIZADOS DE OPERAÇÕES SAR

**SOP do Centro de Operações Marítimas – Luanda**

SOP# E-004

## **Busca e Salvamento (SAR)**

PÁGINA 1 DE 2

Este SOP fornece orientações adicionais e acções para quando uma situação de Busca e Salvamento for levada ao conhecimento do COM.

Operador COM

Registrar os detalhes sobre o navio suspeito

- Tempo
- Última Posição do Navio
- Pavilhão do Navio
- Nome do Navio
- Tipo de Navio/Características
- Descrição da Situação/Causa
- Tipo de assistência
- MMSI
- Número IMO
- Número de Pessoas (idade, Género)
- Contacto alternativo

Reportar informações ao chefe do turno dentro de 5 minutos a contar a partir da notificação inicial.

Monitorizar os Sensores. (SeaVision/AIS/INMARSATC)  
/RADAR/VHF/HF/YARIS)

Marcar localização/ tempo de evento na carta/ SEAVISION/YARIS.

Identificar nome e posição de navio na proximidade



|             |   |
|-------------|---|
|             | <p>Recolher dados meteorológicos:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>● Estado do mar</li><li>● Direcção e Velocidade da Corrente e Vento</li><li>● Temperatura de Água</li></ul>   |
|             | Calcular a área de busca a partir da posição inicial  |
|             | Continuar a actualizar as informações ao Chefe das Operações  |
| Coordenador | <p>Analisar a informação e determinar um plano de respostas</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1.) Verificar a veracidade da informação</li><li>2.) Busca por Área</li><li>3.) Local Conhecido</li></ol>   |
|             | Reportar as informações ao Chefe do COM   |
|             | Informar navio patrulha sobre uma possível missão de busca e salvamento   |
|             | <p>Transmitir mensagem de alerta via comunicação vocal (VHF CH 16 e HF 2182). Repetir a mensagem duas vezes de 15 em 15 minutos</p> <p><i>“TODOS NAVIOS, TODOS NAVIOS, TODOS NAVIOS”</i></p> <p><i>“ESTE É O CENTRO DE OPERAÇÕES MARITIMAS (COM) DA MGA NOTIFICANDO TODOS OS NAVEGANTES SOBRE UM BARCO EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, NAS SEGUINTE COORDENADAS (Latitude/Longitude ou referências geográficas), SOLICITANDO QUALQUER EMBARCAÇÃO NAS PROXIMIDADES QUE PRESTE ASSISTÊNCIA, TERMINADO”</i></p> |



|  |   |      |                         |
|--|---|------|-------------------------|
|  | Emitir Aviso aos Navegantes se for necessário.  |      |                         |
|  | Dar ordens aos navios na área de busca para prestar ajuda ao navio em apuros  |      |                         |
|  | Difundir mensagem de alerta aos pescadores através de VHF/HF.   |      |                         |
|  | Notificar os Seguintes <ul style="list-style-type: none"><li>● Ministério de Defesa Nacional, Antigos Combatentes e Veteranos da Pátria;</li><li>● Ministério das Relações Exteriores;</li><li>● Ministério da Saúde;</li><li>● Ministério das Relações Exteriores;</li><li>● Serviço de Investigação Criminal;</li><li>● Serviço de Protecção Civil e Bombeiros;</li><li>● Serviço de Migração e Estrangeiros;</li><li>● Instituto Marítimo e Portuário de Angola;</li><li>● Polícia Fiscal Aduaneira;</li><li>● Capitania dos Portos.</li></ul> |      |                         |
|  | Ao receber ordens, lançar o navio de patrulha e coordenar a operação de Busca e Salvamento.   |      |                         |
|  | Manter comunicação com barco de patrulha.   |      |                         |
|  | Continuar a actualizar as informações ao Comandante   |      |                         |
| Ch. Operações  | Terminar a operação   |      |                         |
| REFERÊNCIAS<br><i>Lista aqui os relevantes referencias (lei, regulamentos, ordens, etc.)</i> | UNIDADE/OP  | DATA | AUTORIDADE DE APROVAÇÃO |



- PRONTIDÃO DO NAVIO SAR
  - Prazo máximo de 2 horas;
  - Ou inferior se determinado;
  - Em acções SAR utilizar a máxima velocidade compatível com as condições meteorológicas existentes.
- NAVIO DE RESERVA SAR
  - Assume prontidão de 12 horas, excepto:
    - Com acção SAR em curso envolvendo o navio SAR, assume prontidão 2 horas, à ordem;
    - A prontidão é alterada sempre que o navio SAR tenha que ser empenhado numa missão que o afaste da zona centro.

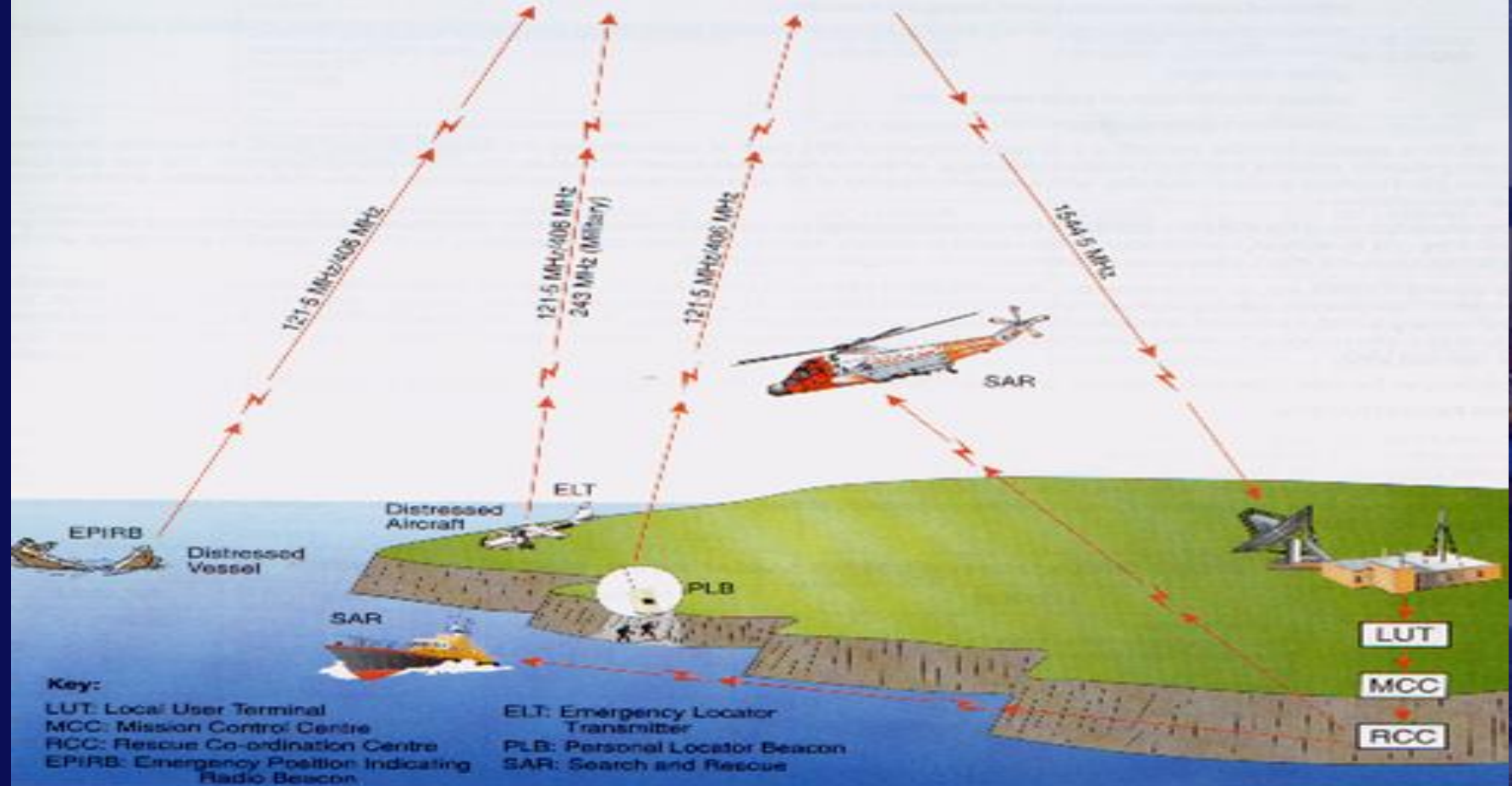


COSPAS - SARSAT Satellites

NOAA Satellite with the SARSAT payload



COSPAS



Key:

- LUT: Local User Terminal
- MCC: Mission Control Centre
- RCC: Rescue Co-ordination Centre
- EPIRB: Emergency Position Indicating Radio Beacon

- ELT: Emergency Locator Transmitter
- PLB: Personal Locator Beacon
- SAR: Search and Rescue









# conclusão

- Em operações de busca, salvamento e resgate o factor tempo é a chave equacional de todo o sistema de preparação, actuação e resolução pontual do objectivo predestinado. Estes procedimentos são destinados a alcançar resposta rápida para este tipo de operações.
- Todo tripulante deve memorizar os procedimentos adequados ao seu próprio salvamento, saber como funciona o serviço de salvamento como e quando accioná-los.



S  
A  
R



**FIM!**